



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0833/2020/GS/SEDUC
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui Comissão para promover a análise e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estadual de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, bem como com fulcro na Lei nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão com a finalidade de analisar e implementar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), promovendo as orientações e adequações no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão:

I- Analisar e acompanhar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, bem como a elaboração de proposta de respectiva Instrução Normativa;

II- Propor medidas a serem tomadas para a implementação e respectivas adequações, precedidas da construção e consolidação de um Plano de Trabalho;

III- Elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política de Proteção de dados Pessoais e da Privacidade;

Art. 3º A Comissão abarcará dois segmentos de atuação quais sejam o Gestor e o Técnico-operacional, ficando designados representantes dos seguintes Departamentos, todos pertencentes do quadro desta SEDUC:

I- Segmento Gestor:

- a) Gabinete do Secretário - GS
- b) Superintendência Executiva - SUPEX
- c) Assessoria Especial do Gabinete - ASEG;
- d) Coordenadoria de Informática - CODIN;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

e) Departamento de Recursos Humanos - DRH.

II- Segmento Técnico-operacional:

- a) Departamento de Recursos Humanos - DRH;
- b) Departamento de Educação - DED;
- c) Assessoria de Planejamento - ASPLAN;
- d) Departamento de Inspeção Escolar - DIES;
- e) Superintendência Executiva – SUPEX;
- f) Coordenadoria de Informática – CODIN;
- g) Assessoria Especial do Gabinete – ASEG.

§ 1º O Segmento Gestor terá atribuição de nortear e orientar no âmbito teórico-prático as atividades e suas adequações para implementação do referido dispositivo legal.

§ 2º O Segmento Técnico-operacional será encarregado da execução das diretrizes e encaminhamentos do Segmento Gestor, tendo a atribuição de assegurar o alinhamento da teoria à prática “in loco”, ou seja, nos setores e departamentos da SEDUC.

§ 3º Poderão participar a título de convidado outros setores ou departamentos desde que seja diagnosticado a relevância de sua atuação em consonância com a LGPD e conveniência da administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA
CULTURA.

Aracaju, 14 de fevereiro de 2020.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA